

Índice:

1. Assinado o Suplemento VIII ao Acordo entre o Interior da China e Macau
2. Realizada em Macau a reunião sobre a criação de um grupo de trabalho de padrões Guangdong-Macau
3. Representantes de 21 cidades ao nível municipal, liderados pela Administração de Pequenas e Médias Empresas da província de Guangdong visitaram a DSE, numa perspectiva de maior cooperação
4. Delegação de estudo do Conselho de Administração da Zona Nova de Hengqin visitou a DSE para estudar a promoção da cooperação bilateral nos sectores de serviços
5. Governo Municipal de Cantão realizou em Macau “Encontro de Promoção: Nova Cantão, Novas Oportunidades Comerciais”
6. Realizado em Nanchang o VI Encontro de Intercâmbio e Cooperação em Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas e VIII Conferência Conjunta dos Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas
7. Realizado em Macau o Seminário “CEPA como Instrumento Comercial Estratégico de Empresas Europeias”
8. Instalada no Interior da China a primeira Clínica de Médicos Especialistas de Hong Kong e Macau

Nota do Editor:

O Suplemento VIII ao Acordo, assinado recentemente, integra as áreas do Comércio de Mercadorias, do Comércio de Serviços e da Facilitação do Comércio e Investimento. No que se refere ao Comércio de Mercadorias, procedeu-se a um relaxamento dos requisitos em relação à “percentagem *ad-valorem*”, que é um dos critérios para a determinação da “transformação substancial” no âmbito das regras de origem. Foram concedidas mais facilidades em onze sectores existentes e em três novos sectores: serviços de investigação interdisciplinar e desenvolvimento experimental, serviços relacionados com a indústria transformadora, serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outras áreas culturais, perfazendo um total de 46 sectores de

serviços liberalizados. Além disso, alargou-se o âmbito do exercício de actividades económicas, no Interior da China, por prestadores de serviços de Macau que satisfaçam os requisitos previstos na legislação do Interior da China e as exigências restritivas em determinados sectores, podendo os mesmos exercer outras actividades incluídas nos sectores de serviços constantes do Acordo. No que diz respeito à Facilitação do Comércio e Investimento, foi aprofundada a cooperação em quatro domínios: inspecção de mercadorias, comércio electrónico, protecção da propriedade intelectual e indústrias de tecnologias de inovação, de forma a desenvolver Macau como plataforma regional de serviços económicos e comerciais e centro de turismo e lazer. No Suplemento VII ao Acordo, estreita-se, igualmente, a cooperação na actividade financeira e no sector de turismo.

1. Assinado o Suplemento VIII ao Acordo entre o Interior da China e Macau

A cerimónia da assinatura do Suplemento VIII ao Acordo teve lugar, a 14 de Dezembro de 2011, na sede do Governo da RAEM. O Vice-Ministro do Comércio, Jiang Yaoping e o Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, em representação das duas partes, assinaram o Suplemento VIII ao Acordo, na presença de Chui Sai On, Chefe do Executivo, Zhou Bo, Subdirector do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, Gao Yan, Subdirectora do Gabinete de Ligação do Governo Central na RAEM, Hu Zhengyue, Comissário-Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Choi Lai Hang, Director-Geral dos Serviços de Alfândega.



Cerimónia da assinatura do Suplemento VII ao Acordo com a presença de Chui Sai On, Chefe do Executivo e outros convidados (foto cedida pelo GCS)

O Suplemento, assinado recentemente, entrará em vigor no dia 1 de Abril de 2012, cujo conteúdo contempla as áreas de Comércio de Mercadorias, Comércio de Serviços e Facilitação do Comércio e Investimento. Na área do Comércio de Mercadorias, procedeu-se a um relaxamento dos requisitos em relação à “percentagem *ad-valorem*”, que é um dos critérios para a determinação da “transformação substancial” no âmbito das regras de origem, sendo alterada, essencialmente, a sua forma de cálculo: caso os produtores de Macau utilizem matérias-primas ou partes componentes com origem no Interior da China que sejam integradas nas mercadorias por eles produzidas e exportadas, aquelas matérias-primas ou partes componentes são consideradas originárias de Macau, para efeitos do cálculo da ‘percentagem

ad-valorem’ nessas mercadorias, devendo, neste caso, a ‘percentagem *ad-valorem*’ destas mercadorias ser igual ou superior a 30%, ou quando subtraído o valor dessas matérias primas e partes componentes, igual ou superior a 15%. Nesse sentido, esta medida de liberalização é ainda mais benéfica e, sobretudo, um critério de cálculo mais flexível, para efeitos de entrada no mercado do Interior da China dos produtos de Macau com benefícios de isenção de direitos aduaneiros.

No contexto da liberalização dada ao Comércio de Serviços, foram concedidas mais facilidades no acesso ao mercado para os seguintes onze sectores, que actualmente se encontram liberalizados, incluindo serviços jurídicos, contratação e colocação de pessoal, distribuição, actividade bancária, corretagem de títulos financeiros (*securities*), actividade seguradora, serviços hospitalares, turismo, transporte rodoviário, exame de qualificação para técnicos e profissionais e constituição de estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual. Procedeu-se, igualmente, ao aditamento de mais três sectores de serviços: serviços de investigação interdisciplinar e desenvolvimento experimental, serviços relacionados com a indústria transformadora, bem como serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outras áreas culturais, perfazendo um total de 46 sectores de serviços liberalizados. Além disso, foi alargado o âmbito do exercício de actividades económicas, no Interior da China, por prestadores de serviços de Macau que reúnam os requisitos previstos na legislação do Interior da China e as exigências restritivas em determinados sectores, eles podem exercer, além das actividades a que se dedicam em Macau, outras abrangidas pelos sectores de serviços constantes do Acordo.

Prestando atenção na importância do desenvolvimento de Macau como plataforma regional de serviços comerciais e económicos e um centro de turismo e lazer, no Suplemento VIII ao Acordo, estreita-se a cooperação na actividade financeira e no sector de turismo. Quanto à Facilitação do Comércio e Investimento, foi aprofundada a cooperação nos quatro domínios: inspecção de mercadorias, comércio electrónico, protecção da propriedade intelectual e indústrias de tecnologias de inovação. Em relação ao domínio da inspecção de mercadorias, foram concedidas facilidades de acesso, inspecção e desalfandegamento de géneros alimentares tradicionais, vinhos e outros produtos importados de Macau para o Interior da China, e foi designada a Administração de Inspeção e Quarentena para Saída e Entrada pela Fronteira de Zhuhai para a realização da inspecção prévia das importações provenientes de Macau.

Síntese das principais medidas de liberalização aplicadas a sectores de serviços:

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VIII ao Acordo
Serviços Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> • Estreitar a cooperação na área da advocacia entre o Interior da China e Macau, ponderando o aperfeiçoamento da forma de operação em associação entre os escritórios de serviços jurídicos das duas partes. • Ponderar o alargamento do âmbito da actividade de representação, em acções cíveis que envolvam residentes ou pessoas colectivas de Macau, exercida no Interior da China por residentes de Macau que tenham adquirido no Interior da China qualificações profissionais no domínio jurídico e o certificado necessário para aí exercerem a profissão de advogado.
Serviços de Investigação Interdisciplinar e Desenvolvimento Experimental	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir aos prestadores de serviços de Macau prestar, no Interior da China, serviços de investigação interdisciplinar em ciências naturais e desenvolvimento experimental, sob a forma de empresas de capitais mistos, em parceria, ou de capitais inteiramente detidos pelos próprios.
Serviços relacionados com a Indústria Transformadora	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir aos prestadores de serviços de Macau prestar, no Interior da China, serviços relacionados com a Indústria Transformadora (excluindo os serviços proibidos especificados no Catálogo Industrial do Investimento Estrangeiro), sob a forma de empresas de capitais mistos, em parceria, ou de capitais inteiramente detidos pelos próprios.
Serviços de Contratação e Colocação de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • O capital social mínimo para a constituição, por prestadores de serviços de Macau, de entidades de prestação de serviços na área dos recursos humanos nos parques industriais de serviços de recursos humanos autorizados pelo Ministério de Recursos Humanos e Segurança Social, é idêntico ao exigido às empresas do Interior da China no município onde a entidade em causa se situar.
Serviços de Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir aos prestadores de serviços de Macau exercer actividade, a título experimental, na província de Guangdong, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, desde que a empresa possua mais de trinta estabelecimentos no Interior da China e venda produtos provenientes de vários fornecedores e que sejam de diferentes tipos e diferentes marcas (incluindo géneros alimentares).

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VIII ao Acordo
Actividade Seguradora	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir às companhias de corretagem de seguros de Macau constituir, a título experimental, na província de Guangdong (incluindo Shenzhen), agências de seguros, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelas próprias, para exercer actividades na província de Guangdong (incluindo Shenzhen), devendo os requerentes satisfazer os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> (1) Exercer actividade de corretagem de seguros, em Macau, há pelo menos dez anos; (2) Não ter tido receitas anuais resultantes da actividade de corretagem de seguros nos três anos anteriores ao pedido inferiores a quinhentos mil dólares de Hong Kong, nem activos no fim do ano anterior ao pedido igualmente inferiores a quinhentos mil dólares de Hong Kong; (3) Não ter incorrido em qualquer violação grave de normas, ou punição, nos três anos anteriores ao pedido; (4) Ter escritório de representação, no Interior da China, aberto há pelo menos um ano.
Actividade Bancária	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir aos bancos, que sejam pessoas colectivas, constituídas no Interior da China por instituições bancárias de Macau participar na actividade de venda de fundos mútuos.
Corretagem de Títulos Financeiros (<i>Securities</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Continuar a apoiar o estabelecimento de sucursais em Macau, e o desenvolvimento da respectiva actividade nos termos da lei, pelas instituições financeiras qualificadas do Interior da China que se dediquem à corretagem de títulos financeiros. • Reforçar a cooperação entre o Interior da China e Macau em matéria de serviços financeiros e de desenvolvimento dos respectivos produtos, permitindo o investimento no mercado de corretagem de títulos financeiros do Interior da China através do mecanismo para Investidores Institucionais Estrangeiros Qualificados em Renminbi.
Serviços Hospitalares	<ul style="list-style-type: none"> • Além de nos municípios de Xangai e Chongqing, e nas províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, permitir aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, em todos os municípios

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VIII ao Acordo
	directamente subordinados ao Governo Central e nas capitais municipais, hospitais sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Optimizar a política actual do “visto especial de 144 horas” aplicada na província de Guangdong, relaxando as regras no que diz respeito à declaração prévia da fronteira de saída, bem como, oportunamente revendo os requisitos relativos ao número mínimo de participantes por excursão.
Serviços de Bibliotecas, Arquivos, Museus e Outras Áreas Culturais	<ul style="list-style-type: none"> • Estreitar a cooperação entre o Interior da China e Macau no sector das bibliotecas, explorando a possibilidade de cooperação na prestação de serviços de bibliotecas. • Permitir aos prestadores de serviços de Macau prestar no Interior da China, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, serviços especializados a bibliotecas. • Permitir aos prestadores de serviços de Macau prestar no Interior da China, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, serviços especializados a museus.
Serviços de Transporte Rodoviário	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um exame escrito, em caracteres chineses tradicionais, para os condutores de Macau que pretendam obter licença de condução de veículos no Interior da China, bem como criar, em Zhuhai, um local designado para o referido exame, a fim de facilitar a participação no exame.
Exames de Qualificação para Técnicos e Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir aos residentes permanentes de Macau que preencham os requisitos necessários ter acesso, no Interior da China, ao exame de habilitação profissional como topógrafo e cartógrafo, concedendo àqueles que forem aprovados o respectivo certificado de habilitação.
Estabelecimentos Industriais ou Comerciais em Nome Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Três novas actividades: (1) Actividades incluídas nos serviços de embalagem no âmbito dos serviços de <i>leasing</i> e comerciais: serviços de classificação de mercadorias, enfardamento, conservação, etiquetagem, carimbagem, etc. prestados a centros comerciais, supermercados ou outros clientes; serviços de distribuição, empacotamento e embalagem de mercadorias prestados exclusivamente a cadeias de lojas e supermercados;

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VIII ao Acordo
	<p>serviços de empresas (centros) de distribuição dedicados principalmente a serviços de distribuição e sub-embalagem; serviços de enfiamento e reembalagem para produtos gerais; serviços de embrulho de presentes. (2) Actividades incluídas nos serviços de escritório no âmbito dos serviços de <i>leasing</i> e comerciais: serviços de <i>design</i> e produção de sinalizações e placas de bronze; serviços de <i>design</i> e produção de troféus, medalhas, emblemas e bandeiras de seda. (3) Actividades de produção manual viradas principalmente para acções de lazer e entretenimento (cerâmica, costura, pintura, etc.) no âmbito das actividades de entretenimento realizadas em recinto fechado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relaxar as restrições relativas ao número de trabalhadores e à área de exercício de actividades: (1) O número de trabalhadores não pode exceder dez por estabelecimento. (2) Não pode exceder os quinhentos metros quadrados a área para o exercício das seguintes actividades: comércio de retalho; restauração; serviços de cabeleireiro e esteticista no âmbito dos serviços prestados a residentes e outros serviços; serviços de banho; serviços de reparação de electrodomésticos e outros artigos de uso quotidiano; importação e exportação de mercadorias e de tecnologia; fotografia e processamento de fotografias; serviços de lavandaria, limpeza e tinturaria; reparação e manutenção de veículos automóveis e motociclos; serviços de conservação e armazenamento.

Para informações mais detalhadas, consulte a página da DSE: www.economia.gov.mo ou portal exclusivo do CEPA: www.cepa.gov.mo

2. Realizada em Macau a reunião sobre a criação de um grupo de trabalho de padrões Guangdong-Macau

Tendo em vista a concretização do objectivo de criação de um grupo de trabalho de padrões no âmbito do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau», promovendo o intercâmbio e a cooperação dos dois lados nos trabalhos relativos a padrões, a Direcção dos Serviços de Economia (DSE), o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau (CPTTM) e Administração da Qualidade e Supervisão Técnica da província de Guangdong reuniram-se, em 30 de Novembro de 2011, na sede da DSE, para discutir assuntos respeitantes à criação do grupo de

trabalho de padrões Guangdong-Macau.

A reunião foi presidida pelo Director da DSE, Sou Tim Peng e contou com a presença do subdirector da Administração da Qualidade e Supervisão Técnica da província de Guangdong, Zhang Yanfei, e responsáveis das respectivas entidades relevantes. Foram definidos o rumo de cooperação dos dois lados nos trabalhos de padrões, o plano de criação do grupo de trabalho, os conteúdos de cooperação e o mecanismo de comunicação, tendo sido também discutidos os assuntos relativos à cooperação no teste de equipamentos especiais, consulta e formação na vertente de padrões tecnológicos dos produtos, controlo de mercadorias das duas partes e facilitação do comércio e de investimento. Através da cooperação entre os dois lados, nos trabalhos de padrões, podem ser reforçadas ainda mais as relações económicas e comerciais das duas partes e aumentadas a competitividade e qualidade dos sectores e produtos em causa.



Foto de grupo tirada depois da reunião

3. Representantes de 21 cidades ao nível municipal, liderados pela Administração de Pequenas e Médias Empresas da província de Guangdong, visitaram a DSE numa perspectiva de maior cooperação



Dirigentes da DSE e a delegação da Administração de Pequenas e Médias Empresas da província de Guangdong

Teve lugar em Macau, a Palestra “Promoção da cooperação entre as pequenas e médias empresas de Guangdong e Macau”, organizada pela DSE e pela Administração de Pequenas e Médias Empresas da província de Guangdong, tendo como finalidade estudar a concretização da cooperação bilateral entre as pequenas e médias empresas, ao abrigo do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau».

Chefiada pelo Director da Administração de Pequenas e Médias Empresas da província de

Guangdong, Zhan Wenxian, a delegação composta por 29 membros, abrangendo dirigentes de 20 administrações municipais de pequenas e médias empresas da província de Guangdong, efectuou uma visita à DSE da RAEM, em 8 de Novembro de 2011. Foram apresentados, durante a reunião, o desenvolvimento actual das pequenas e médias empresas destas 20 cidades de Guangdong e de Macau e as respectivas políticas. Fez-se também um estudo sobre a cooperação conjunta nesta área. As duas partes consideram que empresas em causa podem participar em principais convenções e exposições organizadas pela outra parte bem como explorar em conjunto o mercado dos países lusófonos, tirando partido do papel desempenhado por Macau como plataforma económica e comercial entre a China e os países de língua portuguesa, e como das oportunidades suscitadas pelo processo de desenvolvimento do sector de convenções e exposições. De harmonia com o espírito do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau», as duas partes ainda exprimiram nesta reunião a sua intenção de promover em conjunto o intercâmbio e a cooperação entre as pequenas e médias empresas de ambas as partes, criando condições para o desenvolvimento conjunto das mesmas.

4. Delegação de estudo do Conselho de Administração da Zona Nova de Hengqin visitou a DSE para estudar a promoção da cooperação bilateral nos sectores de serviços

Uma delegação de 12 membros do Conselho de Administração do Novo Bairro de Hengqin, encabeçada pelo Director da Administração do Desenvolvimento Industrial do Conselho de Administração da Zona Nova de Hengqin, Yan Wu, visitou, no dia 31 de Outubro de 2011, a DSE, tendo trocado opiniões com a Subdirectora da DSE, Chan Tze Wai, nos seguintes aspectos: situação da concretização do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau» promovida pela parte de Macau; o impacto e significado para o desenvolvimento de Macau decorrentes da política de apoio concedida pelo Conselho do Estado ao novo bairro de Hengqin. As duas partes analisaram ainda sobre a futura cooperação bilateral nos sectores de serviços, tais como, indústria de turismo, sector de convenções e exposições, indústrias culturais e criativas.



Convidados da Zona Nova de Hengqin e dirigentes da DSE presentes na reunião

5. Governo Municipal de Cantão realizou em Macau “Encontro de Promoção: Nova Cantão, Novas Oportunidades Comerciais”

Organizado conjuntamente pelos Comité Municipal de Cantão, Governo Municipal de Cantão, Associação Comercial de Macau e Associação Industrial de Macau, o “Encontro de Promoção: Nova Cantão, Novas Oportunidades Comerciais” teve lugar, em 01 de Novembro de 2011, no Centro de Convenções e Exposições da Torre de Macau. A delegação de Cantão, chefiada pelo Secretário do Comité Municipal de Cantão, Zhang Ling, deslocou-se a Macau para promover as oportunidades de negócio e angariar investimentos. Nesse evento, que contou com a presença de cerca de 300 representantes governamentais e comerciais, os oficiais de Cantão apresentaram aos convidados oportunidades de desenvolvimento das Zona de Propriedade Intelectual de Cantão (incluindo a Cidade Científica de Cantão, Cidade de Conhecimento de Cantão Sino-Singapurense e Ilha Biológica), Zona Nova de Nansha, Zona Central Comercial de Tianhe e Cidade Intelectual de Tianhe.

No projecto da Zona Nova de Nansha, os responsáveis pretendem lançar cooperação com o governo e os respectivos sectores de Macau no seu desenvolvimento, nomeadamente em aspectos como: 1) promover o planeamento urbanístico gestão de construção, serviços profissionais, inovação científica e tecnológica e concepção de investigação e invenção, formação educativa, turismo e lazer e serviços de saúde, transporte marítimo e logístico, criatividade e cultura, produção televisiva, agricultura de cidade verde; 2) impulsionar em conjunto a construção da fase inicial com 60 km² da zona-modelo no âmbito do CEPA.

6. Realizado em Nanchang o VI Encontro de Intercâmbio e Cooperação em Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas e VIII Conferência Conjunta dos Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas

Organizado pela Direcção Nacional da Propriedade Intelectual da Província de Jiangxi, o VI Encontro de Intercâmbio e Cooperação em Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas e VIII Conferência Conjunta dos Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas teve lugar, em 06 de Dezembro de 2011, em Nanchang da Província de Jiangxi, no qual participou uma delegação da RAEM composta por representantes da DSE e dos SA.

Nesse encontro, a chefe substituta do Departamento de Propriedade Intelectual da DSE, Cheang Hio Man, fez o balanço da implementação do projecto “Intercâmbio entre os

funcionários públicos na área da propriedade intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas”, assumido pela RAEM, tendo proposto o projecto de cooperação na área da propriedade intelectual para o próximo ano. O Governo da RAEM vai continuar a participar e coordenar, de forma activa, nos projectos de cooperação definidos no seio da Conferência Conjunta dos Direitos de Propriedade Intelectual da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas, bem como nas actividades de intercâmbio organizadas pelos membros da Região, no sentido de criar condições favoráveis a aumentar conjuntamente o nível de gestão e protecção da propriedade intelectual da Região.

7. Realizado em Macau o Seminário “CEPA como Instrumento Comercial Estratégico de Empresas Europeias”

Organizado conjuntamente pelos Instituto de Promoção do Investimento de Macau (IPIM), Instituto de Estudos Europeus de Macau (IEEM) e Câmara Europeia de Comércio em Hong Kong e realizado em 17 de Novembro de 2011 em Macau, o Seminário “CEPA como Instrumento Comercial Estratégico de Empresas Europeias” contou com a participação de mais de 50 representantes do sector comercial de Macau e da Associação Comercial da União Europeia. O seminário teve como objectivo apresentar as oportunidades de cooperação empresarial entre EU, Macau e Interior da China no enquadramento do Acordo CEPA, encorajando as empresas de capital europeu estabelecidas em Macau a aproveitar as vantagens resultantes do Acordo CEPA e do papel de Macau como plataforma comercial para explorar o mercado chinês. Nesse evento, foram convidados representantes da DSE e da “DSL Advogados” para proferir discurso sobre temas como “Ponto de Situação e Evolução Recente da Implementação do Acordo CEPA em Macau” e “Estratégia para Desenvolvimento do Comércio na China através do Acordo CEPA”, os quais discutiram e trocaram opiniões com os participantes.

8. Instalada no Interior da China a primeira Clínica de Médicos Especialistas de Hong Kong e Macau

Em 15 de Outubro de 2011, foi integrada no Segundo Hospital Popular de Zhuhai uma “Clínica de Médicos Especialistas de Hong Kong e Macau” que entrou já em funcionamento. Três médicos especialistas notórios provenientes de Macau farão atendimento dos doentes aos Sábados e Domingos. Esta clínica é a primeira instalada no Interior da China, por médicos de

Hong Kong e Macau após a liberalização do sector dos serviços médicos no contexto do CEPA, o que marca a entrada em normalização da cooperação médica entre Zhuhai e Macau. Tendo sido autorizados pelo Departamento de Saúde do Município de Zhuhai, os três médicos especialistas de Macau estão habilitados a exercer actividade no Segundo Hospital Popular de Zhuhai.